



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 36/2019

O **Diretor do CONFAZ**, no uso de suas atribuições prevista no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 02 de janeiro de 1998; bem como no inciso II do art. 3º da Portaria nº 525, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DE RONDÔNIA**, representado pelo então Secretário de Fazenda Franco Maegaki Ono, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ de **PLANILHA CONTENDO ATO NORMATIVO não vigente em 8 de agosto de 2017**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 15 de março de 2018, por meio do Decreto 22.655, de 14 de março de 2018, bem como a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REFERIDO ATO NORMATIVO**, nos termos do inciso II da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17.

Que o **ESTADO DE RONDÔNIA**, também depositou nesta SE/CONFAZ, nos termos do § 2º da cláusula sétima do Convênio ICMS 190/17, **PLANILHA COM ALTERAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS vigentes em 8 de agosto de 2017**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 22 de agosto de 2018, por meio do Decreto nº 23.128, de 20 de agosto de 2018, **acompanhada da CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**.

Que o **ESTADO DE RONDÔNIA**, depositou ainda nesta SE/CONFAZ, nos termos do § 2º da cláusula sétima do Convênio ICMS 190/17, planilhas eletrônicas contendo **RELAÇÕES DE ATOS CONCESSIVOS EDITADOS NO MÊS DE JULHO/2018 que REVOGARAM E CONCEDERAM benefícios fiscais vigentes em 8 de agosto de 2017, bem como CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujos atos normativos foram objeto de registros e depósitos anteriores na SE/CONFAZ.

Os depósitos foram efetuados nos dias **29 de agosto de 2018, 4 de fevereiro de 2019 e 22 de abril de 2018** por meio do Ofício nº 057/2018/GAB/CRE/SEFIN, acompanhado de mídia física (pendrive), na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 96/18, de 25 de julho de 2018.

O Estado de Rondônia **declarou no dia 23.04.2019** que a documentação incluída pela Secretaria Executiva do CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.1006502018-31, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, por meio do Ofício nº 057/2018/GAB/CRE/SEFIN, acompanhado de mídia física (pendrive).

O depósito efetuado foi registrado sob nº 36/2019.

Brasília/DF, 23 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO PESSANHA NEGRIS

Diretor do CONFAZ

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pessanha Negris, Diretor(a)**, em 23/04/2019, às



17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2133299** e o código CRC **B3267B25**.

Referência: Processo nº 12004.100650/2018-31.

SEI nº 2133299